

## RESOLUÇÃO CONSEACC/CP 41/2019

### ALTERA O REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE ENSINO PRESENCIAL, DO CÂMPUS CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições previstas no Estatuto e Regimento Interno, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 22 de maio de 2019, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 29/2019, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 29/2019, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica alterado o Regulamento de Atividades Complementares dos cursos de Graduação, modalidade educação presencial, do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as resoluções CONSEACC/CP 4/2013, 11/2014, 7/2015, 9/2015, 1/2016, 2/2016, 3/2016, 4/2016, 5/2016, 6/2016, 7/2016, 8/2016, 7/2018, 8/2018, 9/2018 e demais disposições contrárias.

Campinas, 22 de maio de 2019.

*Prof. Geraldo Peres Caixeta*  
**Presidente**

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, CÂMPUS CAMPINAS

**Art. 1º** O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, modalidade de ensino presencial, do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco – USF, conforme disposto nas diretrizes curriculares para os cursos.

**Art. 2º** As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- III. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária tanto acadêmica como comunitária;
- IV. propiciar a discussão de temas emergentes decorrentes de transformações sociais;
- V. articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão;
- VI. ampliar a dimensão curricular pela pluralidade e diversificação das atividades vivenciadas pelo aluno.

**Art. 3º** A carga horária mínima destinada às Atividades Complementares para os Cursos de Graduação está contemplada nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de forma a atender as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos.

**Art. 4º** A Coordenação de Curso tem as seguintes funções:

- I. propiciar, organizar e divulgar as Atividades Complementares;
- II. promover ações e incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos, culturais e extensionistas organizados por outros órgãos que não aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer critérios para a inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares;
- IV. supervisionar o efetivo desenvolvimento e o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- V. acompanhar o registro das Atividades Complementares do aluno.

**Art. 5º** São consideradas Atividades Complementares aquelas previstas e descritas no anexo deste regulamento.

**Art. 6º** A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto no quadro anexo, necessitando de documentação comprobatória para a convalidação.

**Art. 7º** O procedimento para a convalidação das horas correspondentes às Atividades Complementares será feito pelo aluno, via requerimento dirigido à coordenação do curso, com a devida documentação comprobatória, protocolizado na Central de Relacionamento/Atendimento dos Câmpus/Polo.

**Parágrafo único.** Cabe ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA, ao final do último semestre letivo, o acompanhamento e controle da integralização das horas de Atividades Complementares.

**Art. 8º** Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares dos alunos considerados vinculados aos Cursos de Graduação da Universidade São Francisco.

**§ 1º** Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os alunos matriculados no último semestre do curso, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até o último dia letivo do semestre, conforme previsto no Calendário Escolar e no Cronograma de Atividades da Universidade São Francisco.

**§ 2º** Para o aluno que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, é obrigatória a matrícula no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão de estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final do semestre.

**§ 3º** Somente poderão ser convalidadas as Atividades Complementares realizadas pelo aluno após seu ingresso no curso, respeitando a carga horária exigida em cada currículo.

**Art. 9º** Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelas Coordenações dos Cursos de Graduação da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 10.** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

**ANEXO**

**QUADRO PARA CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>MODALIDADES DE ATIVIDADE</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA EM HORAS</b>	<b>LIMITE EM HORAS</b>
<b>I. ATIVIDADES DE ENSINO</b>	Participação como ouvinte em atividades de natureza acadêmico-científico-cultural no âmbito do curso	Certificado de Participação	até 10	40
	Participação como organizador de atividades de natureza acadêmico-científico-cultural no âmbito do curso	Certificado de Participação	até 20	40
	Participação como visitante em atividades de natureza acadêmico-científico-cultural no âmbito do curso	Certificado de Participação	até 10	30
	Participação em estágios não obrigatórios	Relatório Semestral	15 por semestre	45
	Participação em monitorias	Certificado de Participação	20 por semestre	40
	Participação em intercâmbio nacional ou internacional no âmbito do curso	Certificado de Participação	20 por semestre	40
	Elaboração de material educativo vinculado a atividade curricular não obrigatória	Cópia do material produzido e validado pela Coordenação de Curso	5	20
<b>II – ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	Participação como autor de trabalhos em atividades de natureza acadêmico-científico-cultural	Certificado de Participação	15	45
	Participação em projetos de iniciação científica	Certificado de Participação	40	80
	Publicação de trabalhos científicos em revistas acadêmicas	Cópia da carta de aceite ou do trabalho publicado	40	80
	Premiação de trabalhos científicos	Certificado de Premiação	10	30
	Depósito de patentes	Documento Comprobatório	50	50

<b>III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	Participação em projetos e programas de extensão	Certificado de Participação	até 20 por atividade	60
	Participação em cursos de extensão	Certificado de Participação	até 20 por atividade	60
	Participação em ações de extensão	Certificado de Participação	até 10 por semestre	30
	Participação em concursos, competições e jogos universitários representando a Instituição	Certificado de Participação	até 10 por semestre	30
	Participação como membro de Diretoria em entidades estudantis	Cópia do Estatuto ou Termo de Posse	10 por semestre	20
	Participação como membro em colegiados institucionais	Documento Comprobatório	10 por semestre	20
	Participação em cursos de língua estrangeira	Certificado de Participação	Até 10 por semestre	20
<b>IV – OUTRAS ATIVIDADES</b>	Atividades não previstas no Regulamento, com anuência do NDE	Documento Próprio	-	Até 50% da CH em AC do curso